DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Terça-feira, 09 de junho de 2026 | Ano III | Edição nº 402A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 03 do CONTRATO Nº 95/2025

Concorrência Eletrônica N.º 07/2025 – PROCESSO 9160/2025

Contratada: PORT CON CONSTRUTORA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de "Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais" nas Ruas: 01. Manoel Xavier da Rocha; 02. Florentino Antonio de Camargo; 03. Antoli Esteves Valdes; 04. Antonio dos Santos Lisboa; 05. João Antônio de Camargo (Trecho 02); e 06. Travessa João Antônio de Camargo – Bairro Pinheiros - NÚCLEO RANCHINHO - Apiaí – SP (Etapa 2). DA PRORROGAÇÃO: Estendendo seu prazo para 04/10/2026. Formalizado em 03 de junho de 2026

.....

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL N° 432, DE 09 DE JUNHO DE 2026

"Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Uso e Tráfico de Drogas no Município De Apiaí, e dá outras providências"

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituída no Município de Apiaí a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Uso e Tráfico de Drogas, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 26 de junho de cada ano (dia internacional contra as drogas).

Artigo 2º: A Semana Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca dos malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas;
II – incentivar ações preventivas voltadas, especialmente, ao público infantojuvenil;
III – estimular a participação da família, da escola e da sociedade na prevenção ao uso de substâncias entorpecentes;
IV – divulgar informações sobre políticas públicas de prevenção, tratamento e reinserção social de dependentes químicos;
V – fomentar o debate sobre o tema, com a participação de profissionais das áreas de saúde, educação, segurança pública e assistência social.

Artigo 3º: Durante a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Uso e Tráfico de Drogas poderão ser desenvolvidas, dentre outras, as seguintes atividades:

I – palestras, seminários, workshops e debates;
II– campanhas educativas e informativas;
III – atividades culturais, esportivas e recreativas;
IV – ações integradas com escolas, unidades de saúde e entidades da sociedade civil;
V – distribuição de materiais educativos.

Artigo 4º: O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Artigo 5º: A Prefeitura Municipal e a Câmara dos Vereadores poderão receber nessa Semana visitas pré-agendadas de alunos dos referidos estabelecimentos estudantis, a fim de conhecerem de perto as dependências e os trabalhos desenvolvidos e voltados.

Artigo 6º: Da mesma forma, os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Secretários Municipais, Prefeito e Vice, poderão visitar as escolas para promoverem palestras, debates e "workshops" desde que solicitados pelos respectivos diretores de tais estabelecimentos de educação de ensino para palestrar sobre o tema.

Artigo 7º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 09 de junho de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.06.09 13:28:34 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 525, de 04 de março de 2026, de autoria do Vereador Lucas Henrique Dias Morato.

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL N° 433, DE 09 DE JUNHO DE 2026

"Altera as Emendas Impositivas nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 08 e nº 10, constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a alterar as Emendas Impositivas nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 08 e nº 10, constantes do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, na forma prevista no art. 2º desta Lei, promovendo, para tanto, as adequações necessárias na Lei Municipal nº 394/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, na Lei Municipal nº 383/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº 395/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiaí para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 2º: Ficam alteradas as Emendas Impositivas nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 08 e nº 10, constantes do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2026, passando a vigorar na forma abaixo descrita:

De Emenda Impositiva nº. 01:
Artigo 6º - Projeto: Investimento. Aquisição de equipamento e material permanente.
Beneficiário: Recicla Alto Vale – Cooperativa de Trabalho na Prestação de Serviços de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis e Educação Ambiental do Alto Vale do Ribeira.
Valor: R$ 10.000,00.

Para Emenda Impositiva nº. 01:
Artigo 6º - Projeto: Construção de Barracão de Materiais Recicláveis.
Beneficiário: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 10.000,00.

De Emenda Impositiva nº. 02:
Artigo 4º - Projeto: Custeio.
Valor: R$ 121.242,42.

Para Emenda Impositiva nº. 02:
Artigo 4º - Projeto: Aquisição de Veículo.
Valor: R$ 121.242,42.

De Emenda Impositiva nº. 02:
Artigo 1º - Funcional:
27 – Desporto e Lazer.
27.812 – Desporto Comunitário.
27.812.0013 – Desenvolvimento de Esporte e Recreação.
27.812.0013.2027 – Operação e Manutenção de Esportes.
Projeto: 18 Custeio.
Beneficiário: Departamento Municipal de Esporte.
Valor: R$ 66.000,00.

Para Emenda Impositiva nº. 02:
Artigo 1º - Funcional:
18 – Gestão Ambiental.
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental.
18.541.0010 – Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
18.541.0010.2036 – Operação e Manutenção do Meio Ambiente.
Projeto: Investimento. Construção de Barracão de Materiais Recicláveis.
Beneficiário: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 25.976,00.

De Emenda Impositiva nº. 02:
Artigo 1º - Funcional:
27 – Desporto e Lazer.
27.812 – Desporto Comunitário.
27.812.0013 – Desenvolvimento de Esporte e Recreação.
27.812.0013.2027 – Operação e Manutenção de Esportes.
Projeto: 18 Custeio.
Beneficiário: Departamento Municipal de Esporte.
Valor: R$ 66.000,00.

Para Emenda Impositiva nº. 02:
Artigo 1º - Funcional:
27 – Desporto e Lazer.
27.812 – Desporto Comunitário.
27.812.0013 – Desenvolvimento de Esporte e Recreação.
27.812.0013.2027 – Operação e Manutenção de Esportes.
Projeto: Investimento. Aquisição de Estrutura / Tabela de Basquete.
Beneficiário: Departamento Municipal de Esporte.
Valor: R$ 40.024,00.

De Emenda Impositiva nº. 03:
Artigo 6º - Projeto: Investimento. Aquisição de Equipamento e Material Permanente.
Valor: R$ 10.621,21.

Para Emenda Impositiva nº. 03:

Artigo 6º - Projeto: Investimento. Construção de Barracão de Materiais Recicláveis.
Beneficiário: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 10.621,21.

De Emenda Impositiva nº. 03:
Artigo 8º - Projeto: Custeio.
Valor: R$ 60.621,21.

Para Emenda Impositiva nº. 03:
Artigo 8º - Projeto: Custeio.
Valor: R$ 6.928,46.

De Emenda Impositiva nº. 03:
Artigo 8º - Projeto: Custeio.
Valor: R$ 60.621,21.

Para Emenda Impositiva nº. 03:
Artigo 8º - Projeto: Aquisição de Veículo.
Valor: R$ 53.692,75.

De Emenda Impositiva nº. 04:
Artigo 3º - Projeto: Custeio.
Valor: R$ 121.264,83.

Para Emenda Impositiva nº. 04:
Artigo 3º - Projeto: Aquisição de Veículo.
Valor: R$ 121.264,83.

De Emenda Impositiva nº. 05:
Artigo 8º - Projeto: Investimento. Compra de cadeira de roda motorizada.
Beneficiário: Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 8.000,00.

Para Emenda Impositiva nº. 05:
Artigo 8º - Projeto: Investimento. Compra de aparelho de endoscopia.
Beneficiário: Associação Beneficente de Apiaí - Hospital Dr. Adhemar de Barros.
Valor: R$ 8.000,00.

De Emenda Impositiva nº. 06:
Artigo 6º - Projeto: Investimento. Aquisição de equipamento e material permanente.
Beneficiário: Recicla Alto Vale – Cooperativa de Trabalho na Prestação de Serviços de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis e Educação Ambiental do Alto Vale do Ribeira.
Valor: R$ 5.000,00.

Para Emenda Impositiva nº. 06:

Artigo 6º - Projeto: Investimento. Construção de Barracão de Materiais Recicláveis.
Beneficiário: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 5.000,00.

De Emenda Impositiva nº. 08:
Artigo 1º - Funcional:
27 – Desporto e Lazer.
27.812 – Desporto Comunitário.
27.812.0013 – Desenvolvimento de Esporte e Recreação.
27.812.0013.2027 – Operação e Manutenção de Esportes.
Projeto: Custeio.
Beneficiário: Departamento Municipal de Esporte.
Valor: R$ 25.000,00.

Para Emenda Impositiva nº. 08:
Artigo 1º - Funcional:
18 – Gestão Ambiental.
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental.
18.541.0010 – Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
18.541.0010.2036 – Operação e Manutenção do Meio Ambiente.
Projeto: Investimento. Construção de Barracão de Materiais Recicláveis.
Beneficiário: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 25.000,00.

De Emenda Impositiva nº. 08:
Artigo 3º - Funcional:
15 – Urbanismo.
15.452 – Serviços Urbanos.
15.452.0005 – Planejamento de Obras e Serviços Urbanos.
15.452.005.2010 – Operação e Manutenção dos Serviços Urbanos.
Projeto: Investimento. Iluminação Pública com Lâmpadas de Led
Beneficiário: Rua Joaquim Barbosa, Jardim Brasília, Bairro Santa Bárbara, Araçaíba e Queimadas.
Valor: R$ 49.484,83.

Para Emenda Impositiva nº. 08:
Artigo 3º - Funcional:
18 – Gestão Ambiental.
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental.
18.541.0010 – Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
18.541.0010.2036 – Operação e Manutenção do Meio Ambiente.
Projeto: Investimento. Construção de Barracão de Materiais Recicláveis.
Beneficiário: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 49.484,83.

De Emenda Impositiva nº. 10:
Artigo 6º - Projeto: Investimento. Aquisição de equipamento e material permanente.

Beneficiário: Recicla Alto Vale – Cooperativa de Trabalho na Prestação de Serviços de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis e Educação Ambiental do Alto Vale do Ribeira.
Valor: R$ 11.242,41.

Para Emenda Impositiva nº. 10:
Artigo 6º - Projeto: Investimento. Construção de Barracão de Materiais Recicláveis.
Beneficiário: Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 11.242,41.

Artigo 3º: : Em decorrência das alterações promovidas pelos arts. 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Departamento de Contabilidade, a proceder às adequações necessárias nos anexos das leis orçamentárias vigentes, especialmente na Lei Municipal nº 395, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2026), na Lei Municipal nº 383/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026) e na Lei Municipal nº 394/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026–2029).

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 09 de junho de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.06.09 13:29:38 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 539, de 26 de maio de 2026, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 602, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Revoga o Decreto Municipal nº 597, de 14 de maio de 2026, e altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 553, de 10 de novembro de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Município de Apiaí, necessário à duplicação da avenida integrante do Anel Viário Municipal."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Artigo 1º: O art. 1º do Decreto Municipal nº 553, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Apiaí, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com suas respectivas benfeitorias, necessário à duplicação da avenida integrante do Anel Viário Municipal, em conformidade com o Plano Diretor vigente.

Endereço: **Avenida Hiroaki Oikawa**
Bairro: **Pinheiros**
Cidade: **Apiaí**
Matrícula n°: **6.921**
Área: **408,398 m²**

DESCRIÇÃO

Área: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC42-3, de coordenadas E= 718.445,09m e N= 7.289.013,06m; 123°23'43" e 24,25 m até o vértice AC42-4, de coordenadas E= 718.465,34m e N= 7.288.999,71m; 121°38'45" e 10,81 m até o vértice AC42-5, de coordenadas E= 718.474,54m e N= 7.288.994,04m; 129°27'37" e 4,25 m até o vértice AC42-6, de coordenadas E= 718.477,82m e N= 7.288.991,34m; 9,04 m, desenvolvimento 9,05 m, raio 98,66 m, ângulo central 5°15'14", até o vértice AC42-7, de coordenadas E=*

718.481,59m e N= 7.288.983,12m; 170°16'01" e 24,02 m até o vértice AC42-8, de coordenadas E= 718.485,65m e N= 7.288.959,45m; 333°42'02" e 23,16 m até o vértice AC42-9, de coordenadas E= 718.475,39m e N= 7.288.980,21m; 19,40 m, desenvolvimento 19,48 m, raio 60,09 m, ângulo central 18°34'34", até o vértice AC42-10, de coordenadas E= 718.461,63m e N= 7.288.993,88m; 303°22'33" e 14,67 m até o vértice AC42-11, de coordenadas E= 718.449,38m e N= 7.289.001,95m; 300°30'46" e 6,76 m até o vértice AC42-12, de coordenadas E= 718.443,56m e N= 7.289.005,38m; 11°16'01" e 7,83 m até o vértice AC42-3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º: Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 553, de 10 de novembro de 2025, não alterados por este Decreto.

Artigo 3º: Revoga-se o Decreto Municipal nº 597, de 14 de maio de 2026.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 01 de junho de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.06.09 16:15:20 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

DECRETO MUNICIPAL Nº 603, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Revoga o Decreto Municipal nº 598, de 14 de maio de 2026, e altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 555, de 10 de novembro de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Apiaí, necessário à duplicação de avenida integrante do Anel Viário Municipal."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Artigo 1º: O art. 1º do Decreto Municipal nº 555, de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Apiaí, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com suas respectivas benfeitorias, necessário à duplicação da avenida integrante do Anel Viário Municipal, em conformidade com o Plano Diretor vigente.

Endereço: **Rua Maria Bilesk**
Bairro: **Pinheiros**
Cidade: **Apiaí**
Matrícula n°: **3873**
Área: **717,378 m²**

DESCRIÇÃO

Área: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AC42-1, de coordenadas E= 718.351,82m e N= 7.289.068,36m; 119°59'30" e 97,04 m até o vértice AC42-2, de coordenadas E= 718.435,87m e N= 7.289.019,85m; 190°17'57" e 9,12 m até o vértice AC42-13, de coordenadas E= 718.434,24m e N= 7.289.010,88m; 300°16'37" e 2,00 m até o vértice AC42-14, de coordenadas E= 718.432,51m e N= 7.289.011,89m; 301°14'25" e 15,64 m até o vértice AC42- 15, de*

coordenadas E= 718.419,14m e N= 7.289.020,00m; 300°25'12" e 10,84 m até o vértice AC42-16, de coordenadas E= 718.409,79m e N= 7.289.025,49m; 303°57'09" e 10,30 m até o vértice AC42-17, de coordenadas E= 718.401,25m e N= 7.289.031,24m; 301°12'30" e 10,44 m até o vértice AC42-18, de coordenadas E= 718.392,32m e N= 7.289.036,65m; 303°36'35" e 15,83 m até o vértice AC42-19, de coordenadas E= 718.379,14m e N= 7.289.045,41m; 304°46'48" e 5,98 m até o vértice AC42-20, de coordenadas E= 718.374,23m e N= 7.289.048,82m; 301°56'28" e 23,63 m até o vértice AC42-21, de coordenadas E= 718.354,18m e N= 7.289.061,32m; 11,88 m, desenvolvimento 12,25 m, raio 14,33 m e ângulo central 48°59'57" até o vértice AC42-22, de coordenadas E= 718.342,40m e N= 7.289.062,88m; 19°54'30" e 1,97 m até o vértice AC42- 23, de coordenadas E= 718.343,07m e N= 7.289.064,73m; 23°11'55" e 3,66 m até o vértice AC42 24, de coordenadas E= 718.344,51m e N= 7.289.068,09m; 7,31 m, desenvolvimento 8,07m, raio 5,32 m e ângulo central 86°52'48", até o vértice AC42-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), SIRGAS2000, e encontram-se representadas ao Sistema UTM, com Meridiano Central 51° W. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).

Artigo 2º: Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 555, de 10 de novembro de 2025, não alterados por este Decreto.

Artigo 3º: Revoga-se o Decreto Municipal nº 598, de 14 de maio de 2026.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 01 de junho de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.06.09 16:16:03 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí